

11.253/21, de 08 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Nº 4896-R, de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, inscritas no Programa de Geração de Energias Renováveis do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no artigo 5º-D da Lei 7000/01 (incluído pela Lei n.º 11.253, de 08.04.21).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de junho de 2025.

CLÁUDIO TORIBIO SAADE
Secretário de Estado de Desenvolvimento
- SEDES
(Respondendo conforme Decreto nº
1365-S/2025, publicado no DIO de
30.06.2025)

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Processo	UNIDADE CONSUMIDORA Instalações Elétricas
Associação de benefícios solar para todos	57.172.137/0001-40	2025-68DPD	0161174227
ASSOCIAÇÃO TOURO ENERGIA	59.849.358/0001-36	2025-WFRXR	0161042722
CONSORCIO DA FAZENDA APOLO SOLAR I	35.020.558/0001-13	2022-27BBJ	0161137766

Protocolo 1581903

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO CONVENIO Nº 005/2025**REGISTRO SIGEFES: Nº 250265**

Processo nº. 2025-CNRZL

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENENTE: Consorcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Território Do Caparaó Capixaba - CONSORCIO CAPARAO.

Objeto: Apoiar os municípios que compõe a Região Caparaó Capixaba a participarem da Feira dos Municípios 2025, promovendo a região como opção de turismo, cultura, agroindústria e artesanato da região do Caparaó e do estado do ES.

VALOR TOTAL: R\$103.665,00(cento e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 10.49.203.23.691. 0035. 2062, Fonte: 2500, ED: 335041.

PRAZO: O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2025.

Vitória, 30 de junho de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1581664

RESUMO CONVENIO Nº 004/2025**REGISTRO SIGEFES: Nº 250267**

Processo nº. 2025-ZHHNM

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENENTE: Consorcio Público Prod Norte.

Objeto: promover a participação efetiva da Região Turística Doce Terra Morena na Feira dos Municípios 2025, composta pelos municípios de Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros e Ponto Belo, dando visibilidade a região e divulgando todas as suas potencialidades econômicas, turísticas e culturais, tais como: belezas naturais, atrativos turísticos, gastronomia, empreendedorismo local, agricultura familiar, artesanato e manifestações tradicionais

VALORTOTAL: R\$90.815,00(noventa mil e oitocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062, Fonte: 2500, Natureza: 335041 - Contribuições.

PRAZO: O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2025.

Vitória, 30 de junho de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1582017

RESUMO CONVENIO Nº 006/2025**REGISTRO SIGEFES: Nº 250266**

Processo nº. 2025-QBG35

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENENTE: Consorcio Público Prod Norte.

Objeto: Promover os atrativos turísticos da região das Caminhos do Café, Pedras e Cachoeiras através da participação em feiras e eventos.

VALOR TOTAL: R\$97.280,00(noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062, Fonte: 2500, Natureza: 335041 - Contribuições.

PRAZO: O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2025.

Vitória, 30 de junho de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1582021

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

RESOLUÇÃO ARSP Nº 089, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no uso de suas atribuições legais e, no disposto no Inciso XII do art. 7º da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, com alterações posteriores, resolve aprovar a resolução que estabelece o Manual de Fiscalização de Diagnóstico da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos da ARSP.